

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA TITULA BRASIL

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA				CNPJ/MF: 00.375.972/0019-90	
Endereço: Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601 - São Torquato					
Cidade: Vila Velha	UF: ES	CEP: 29.114-000	DDD/Telefone: (27) 3185-9050	E. Administrativa: Federal	
Nome do Responsável: Fabrício Fardin				Cargo: Superintendente Regional	
RG: 0600769682 SSP-BA			CPF: 611.322.335-34		
Endereço: Rua Maurício Neves Fernandes, 298, Centro					
Cidade: Linhares	UF: ES	CEP: 29.900-270	DDD/Telefone: (27) 99787-2858		

Partícipe 2: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra				CNPJ/MF: 27.174.077/0001-34	
Endereço: Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 - Centro					
Cidade: Conceição da Barra	UF: ES	CEP: 29.960-000	DDD/Telefone: (27) 98885-5585	E. Administrativa: Municipal	
Nome do Responsável: Walyson José Santos Vasconcelos				Cargo: Prefeito Municipal	
RG: 1289222304 SSP/BA			CPF: 089.752.507-84		
Endereço: Rodovia Bento Daher, s/n					
Cidade: Conceição da Barra	UF: ES	CEP: 29.960-000	DDD/Telefone: (27) 98885-5585		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil com finalidade de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra no município de Conceição da Barra - ES.

PROGRAMA TITULA BRASIL	
Processo nº 54000.082910/2021-64	Data da assinatura: xx de dezembro de 2021
Início: 12/2021	Término: 11/2026

2.2. O presente Plano de Trabalho tem por objeto, em regime de mútua colaboração, a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra para a promoção e execução das políticas públicas de regularização fundiária e reforma agrária.

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

3.1. No âmbito da regularização fundiária, o território brasileiro tem uma quantidade significativa de posses rurais passíveis de regularização nos termos da Lei 11.952, de 2009.

3.2. A ausência de regularização fundiária provoca insegurança jurídica aos ocupantes desses imóveis e inviabiliza o acesso às políticas públicas de crédito e de assistência técnica direcionadas ao produtor rural.

3.3. Conforme "Plano de Ação Para Regularização Fundiária Dos Imóveis Georreferenciados e Localizados em Glebas Aptas Na Amazônia Legal - DF/DFR/2020" (SEI Incri 6533059 do Processo 54000.057961/2020-77), existem 109.153 imóveis rurais georreferenciados que aguardam a conclusão dos seus processos de regularização. Além destes, há estimativa de cerca de 160 mil ocupações rurais em glebas federais na Amazônia Legal sem georreferenciamento e cuja imensa maioria dos ocupantes sequer foram identificados pela Autarquia, o que demandará atuação ativa do Incri e parceiros para identificá-los e regularizá-los.

3.4. Situação semelhante ocorre em relação aos imóveis localizados nas áreas remanescentes de projetos de colonização nas demais regiões do País. Estima-se que existam cerca de 30 mil parcelas em situação irregular a serem tituladas e cerca de 150 mil parcelas tituladas que demandam análise quanto ao cumprimento das condições contratuais dos títulos.

3.5. Uma segunda demanda é caracterizada pela falta de titulação nos projetos de assentamentos rurais do Incri, conforme determina o art. 18 da Lei 8.629, de 1993. Muitos agricultores provenientes do Programa Nacional de Reforma Agrária não possuem sequer o Contrato de Concessão de Uso - CCU, muito menos o Título de Domínio de sua parcela, o que também traz como consequência insegurança jurídica e dificuldade de acesso às políticas públicas de fomento e financiamento de atividades produtivas, sem contar os impactos quanto a direitos sucessórios.

3.6. Tais questões impactam na qualidade de vida das famílias beneficiárias dos Programas do Incri, dificultam o acesso às políticas públicas de apoio e a mercados, repercutem no desenvolvimento da economia local, favorecem a ocorrência de crimes ambientais e de violência no campo e aumentam a probabilidade de evasão dos agricultores das glebas e dos projetos de assentamento.

3.7. Assim, o Incri, cuja a missão principal é implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, deve-se valer de estratégias e medidas que possam ampliar a sua capacidade operacional no cumprimento de sua missão.

3.8. Nesse sentido, firmar parcerias, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, demonstra ser um instrumento viável de apoio à Instituição.

3.9. Ademais, espera-se, com estas iniciativas, melhorar a qualidade de vida do homem do campo beneficiário das políticas públicas do Incri, por meio da regularização e titulação da terra que ocupa.

3.10. O Município de Conceição da Barra dista cerca de 254 km da capital Vitória e está localizado na Região Norte do estado do Espírito Santo, Mesorregião Litoral Norte Espírito-santense, Microrregião São Mateus. Possui uma área de aproximadamente 1.182,587 km², e uma população estimada, para o ano de 2021, de 31.479 habitantes.

3.11. Existe no município três projetos de assentamento de reforma agrária criados pelo Incri com capacidade para assentar 200 famílias, nos quais estão atualmente homologadas 182 famílias.

3.12. Assim, o pedido de adesão ao Programa realizado pelo município de Conceição da Barra - ES vem ao encontro dos interesses da autarquia, visto que essa parceria, além de fomentar as boas práticas no federalismo cooperativo com o ente municipal, vai expandir a capacidade operacional da política pública de titulação dos Projetos de Assentamento existentes no município.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. O presente Plano de Trabalho tem em sua abrangência no município Conceição da Barra, tendo como público alvo os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e, contemplará a prestação de serviços públicos de regularização fundiária e titulação no município.

4.2. Os projetos de assentamentos localizados no município e que serão objetos da parceria estão descritos na tabela abaixo:

Código do Projeto	Nome do Projeto	Data da Criação	Área do Projeto (ha)	Capacidade	Famílias assentadas	TDs Emitidos	Famílias Bloqueadas	Georreferenciado NTGIR	Transcrição ao Incri
ES0002000	PA Pontal do Jundiá	05/06/1986	778,2000	48	45	0	7	Sim	Sim
ES0011000	PA Valdício Barbosa dos Santos	09/04/1996	888,4000	89	77	0	5	Não	Sim
ES0037000	PA Paulo Vinhas	05/12/1996	542,3079	63	60	0	15	Não	Sim
Total				200	182	0	27		

Fonte: Relatórios Gerenciais 227 e 228 (SIPRA 2021).

5. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

5.1. Objetivo Geral: ampliar a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incri ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incri.

5.2. Objetivos Específicos: expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação nos três Projetos de Assentamento do município;

5.3. Auxiliar na supervisão ocupacional dos 200 lotes da reforma agrária localizados no município;

5.4. Realizar o atendimento presencial no NMRF aos beneficiários do PNRA e demais público interessado no programa;

5.5. Realizar a recepção, protocolo e entrega de documentos referente ao PNRA entre INCRA e assentados;

5.6. Entregar notificações, recepcionar documentos e realizar vistorias através do App Titula Brasil Reforma Agrária para averiguar a efetiva exploração da parcela, dos beneficiários bloqueados pelo Acórdão TCU 775/2016.

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1. A metodologia está vinculada ao Manual de Planejamento, Procedimentos e Fiscalização^[1] inerente à execução dos trabalhos dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF que foram regulamentados pela Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Unidade Gestora e a responsável pelo acompanhamento do acordo será a Superintendência Regional do Incra no Espírito Santo SR(20)ES, neste momento representado pelo Superintendente Regional Fabrício Fardin, nomeado por meio da Portaria do Incra nº 170, de 11 de junho de 2021, publicada no D.O.U de 14 de junho de 2021..

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Aumento da capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra no âmbito do município de Conceição da Barra - ES, culminando com a titulação definitiva de todos os assentados aptos até o término do presente Acordo;

8.2. Emissão de 200 títulos definitivos aos assentados até o fim do Acordo;

8.3. Atualização da situação ocupacional dos lotes da reforma agrária em periodicidade curta;

8.4. Tratamento dos indícios de irregularidades apontados pelo TCU até o fim do Acordo;

8.5. Consolidação e emancipação dos assentamentos ao final do Acordo, com destinação das áreas comuns remanescentes ao município.

9. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Ações comuns ao NMRF	Estruturação do NMRF	Município	60 dias	A iniciar
	Planejamento geral do NMRF	Município e Incra	Periódico	A iniciar
	Atendimento do NMRF	Município	60 dias	A iniciar
2 Regularização de parcelas e titulação em Projetos de Assentamento.	Supervisão ocupacional em PA	NMRF e Incra	Durante a vigência do ACT	A iniciar
	Regularização de ocupantes	NMRF e Incra	Durante a vigência do ACT	A iniciar
	Regularização de beneficiários em PA	NMRF e Incra	Durante a vigência do ACT	A iniciar
	Apoio no Georreferenciamento	Incra	Durante a vigência do ACT	A iniciar
	Titulação em Projetos de Assentamento	NMRF e Incra	Durante a vigência do ACT	A iniciar
	Entrega de documentos	NMRF	Durante a vigência do ACT	A iniciar
	Digitalização e inclusão de processo no SEI	Incra	60 dias	Realizado
3 Treinamento e fornecimento de material	Instrução de processo no SEI	Incra	Durante a vigência do ACT	Iniciado
	Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF	Enagro e Incra	90 dias	A iniciar
	Fornecer acesso aos integrantes do NMRF com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra	Incra	90 dias	A iniciar
	Disponibilizar o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil	Incra	90 dias	A iniciar
Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF	Incra	90 dias	A iniciar	

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados em comum acordo entre os signatários.

[1] BRASIL, Incra. **Manual de Planejamento, Procedimento e Fiscalização: Programa Titula Brasil**, Brasília, 2021. p.167. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/manual_titula_brasil.pdf>. Acesso em: 11 de mai de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Fardin, Superintendente**, em 17/01/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walyson José Santos Vasconcelos, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11411707** e o código CRC **40113733**.